

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

PREGÃO Nº. 001/2024 – SRP – ELETRÔNICO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0000835.110000943.0.2024, oriundo da Divisão de Logística e Consumo Consciente-DLCC, tornam público, para ciência dos interessados que, **ÀS 9:00 HORAS (Horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2024**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **18 de abril.2024**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1 DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3- A licitação será realizada em **item único**.

1.4 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$1.147.417,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais)**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.5 A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 2013.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.
- 6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.17.2.2 Empresas brasileiras;

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.e 4.6 deste edital.

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o **fornecedor seja considerado isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5 Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.5.5 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Observar o disposto no **item 12 e subitens** do Termo de Referência.

8.6.1.1 Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

8.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **03(três) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.17.1**.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#); [art. 42 da Lei Complementar 123/2006](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Defensor Geral nomeará servidores lotados na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 Fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa;

14.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e

à imediata perda da garantia de proposta em favor da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

(**PNC**), www.compras.gov.br e endereço eletrônico www.dpe.ma.def.br.

16.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

16.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.11.1.1-Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.2-ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.11.1.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís-MA, 26 de março de 2024.
Pregoeiro – CPL-DPE/MA

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação destina-se a formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de Núcleos da Defensoria Pública nos municípios do Estado do Maranhão tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio, além de que os novos núcleos contribuem e ajudam a alcançar nosso objetivo de garantir que os cidadãos dos municípios tenham acesso garantido à Justiça;

2.2. Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

2.3. Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura;

2.4. Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A Lei de Licitações que irá reger este processo licitatório será a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

4.3. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

4.3.1. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;

4.3.2. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio;

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

- 4.3.3. NBR 13.133/1994 Versão Corrigida: 1996 – Execução de levantamento topográfico;
- 4.3.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;
- 4.3.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 4.3.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 4.3.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;

5.2. Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

5.2.1. Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

5.3. Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros;

5.4. Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental;

5.5. Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à CONTRATADA observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Diretrizes Gerais de Serviços

6.1.1. Prevalecem as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13.133, execução de levantamentos topográficos, acrescidas das condições contidas nestas especificações;

6.1.2. Para qualquer esclarecimento sobre os serviços objetos destas especificações, deve-se consultar a Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA);

6.1.3. Com base em uma planta da Prefeitura ou de outro órgão público, deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos Marcos Geodésicos existentes, RNs (referência de nível) do IBGE e órgãos públicos das imediações, raio de 5 km. A partir destes dados, deve ser planejada a implantação dos novos pares de marcos que serão os pontos de partida e fechamento das poligonais topográficas a serem implantadas;

6.1.4. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortante. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração;

6.1.5. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C, etc.;

6.2. Área de Intervenção

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

6.2.1. Os ensaios, análises, pareceres e levantamentos planialtimétricos serão realizados nos terrenos determinados pela Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

6.3. Formação de Equipes

6.3.1. EQUIPE DE TOPOGRAFIA

6.3.1.1. Elaboração de levantamento topográfico, vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município;

6.3.1.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou Geólogo, topógrafo e três auxiliares;

6.3.1.3. Funções de cada membro da equipe:

6.3.1.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

6.3.1.3.2. Topógrafo - serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

6.3.1.4. Auxiliares de Topografia - apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.

6.3.2. EQUIPE DE SONDAGEM

6.3.2.1. Efetuar sondagens profundas com vistas ao dimensionamento das fundações e apresentar relatórios de ensaios conforme normas da ABNT;

6.3.2.2. Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou geólogo e três auxiliares;

6.3.2.3. Funções de cada membro da equipe:

6.3.2.3.1. Engenheiro Civil ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART;

6.3.2.3.2. Geólogo - serviços diversos de geologia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros;

6.3.2.3.3. Auxiliares de Geólogo - apoio ao geólogo nas atividades que lhe são atribuídas.

6.4. Subcontratação

6.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4.2. Desenvolvimento do Projeto

6.4.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência;

6.4.2.2. A CONTRATADA deverá entregar, à CONTRATANTE, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os serviços e atividades técnicas referentes ao objeto deste Termo de Referência, devidamente quitadas;

6.4.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

6.4.2.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;

6.4.2.5. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de serviço devem ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE;

6.4.2.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

6.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

6.5.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da CONTRATANTE;

6.5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.2.1. Identificação da CONTRATANTE;

6.5.2.2. Identificação da CONTRATADA e dos autores dos serviços: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;

6.5.2.3. Identificação do terreno (nome e endereço completo);

6.5.2.4. Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

6.5.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE;

6.5.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos etc.) deverão ser entregues à CONTRATANTE em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados;

6.5.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em pen drive, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados;

6.5.6. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos (*.dwg);

6.5.7. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

6.5.8. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

6.5.9. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada;

6.5.10. A CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto;

7. ETAPAS DO PROJETO

7.1. Os serviços serão desenvolvidos conforme as diretrizes abaixo, sem prejuízo para aquelas descritas na norma específica.

7.2. Levantamento planialtimétrico

7.2.1. O desenho do terreno será executado no arquivo Nome da Cidade – TOP.DPE-MA.dwg, junto com o Levantamento Planialtimétrico Semi-cadastral das ruas adjacentes (raio de 5 km);

7.2.2. Deverão ser traçadas as cercas, limites dos terrenos, contorno das edificações, portões, meio-fio, áreas pavimentadas, calçadas, vegetação e demais elementos nos layers adequados e com o software Posição devem ser traçadas as curvas de nível do terreno;

7.2.3. No arquivo Nome da Cidade – TOP.dwg, no Model Space deverá ser recortada a área próxima ao terreno a ser desenhada e apagado o restante do desenho. Faça uma cópia usando o comando Copy do AutoCAD para o lado direito do desenho, cópia esta que estará fora das coordenadas e será utilizada para a Viewport de Situação;

7.2.4. No Paper Space será inserido o bloco “Topografia.dwg” localizado no diretório Selo Padrão da Biblioteca. No Paper Space deverão ser criadas duas viewports, uma para o desenho do terreno, que deverá preferencialmente ocupar o lado esquerdo da folha. Nesta viewport deverá se procurar a melhor e maior escala, dentro das existentes

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

nos escalímetros (1:100, 1:200, 1:250, 1:500, etc.). A outra viewport deverá preferencialmente ocupar o lado direito acima do carimbo e mostrar a localização do terreno dentro da cidade, na escala 1:1.000 ou maior;

7.2.5. Definida as escalas da Locação e da Situação, no Model Space ajuste os textos e tamanho dos pontos para que sejam plotados em tamanho adequado (textos com 1.5 mm). Ajuste também os demais elementos, como escala de hachuras, tamanho de cotas e demais elementos de acordo com as escalas definidas;

7.2.6. O levantamento Topográfico Planialtimétrico deverá apresentar:

7.2.6.1. Planta de situação da área em relação à cidade;

7.2.6.2. Planta topográfica planialtimétrica;

7.2.6.3. Memorial Descritivo da Poligonal;

7.2.6.4. Identificação dos proprietários e vizinhos;

7.2.7. A planta de situação deve conter:

7.2.7.1. Acessos à área;

7.2.7.2. Amarração a pontos de fácil identificação, tais como linhas de transmissão de energia etc.;

7.2.7.3. Norte magnético e verdadeiro e sua deflexão;

7.2.7.4. Traçado urbano da cidade, dando prioridade ao entorno da área, caracterizando as seguintes edificações:

7.2.7.4.1. Prefeitura municipal;

7.2.7.4.2. Câmara de vereadores;

7.2.7.4.3. Bancos;

7.2.7.4.4. Hospital;

7.2.7.4.5. Posto policial;

7.2.7.4.6. Estação rodoviária;

7.2.7.4.7. Cartórios;

7.2.7.4.8. Fórum; ER (Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão);

7.2.7.4.9. TRT (Tribunal Regional do Trabalho);

7.2.7.4.10. Outros órgãos públicos relevantes.

7.2.8. Planta Topográfica planialtimétrica contendo:

7.2.8.1. A poligonal fechada:

7.2.8.1.1. Todos os vértices, devidamente marcados no local onde se encontram com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito e aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos;

7.2.8.1.2. Identificação dos vizinhos e colocação das edificações existentes no entorno;

7.2.8.1.3. Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro etc.);

7.2.8.1.4. Curva de nível de 0,50 m a 0,50 m;

7.2.8.1.5. Malha trançada de 4 m por 4 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área;

7.2.8.1.6. Cálculo exato da área em m²;

7.2.8.1.7. Colocação das referências de nível (RN) em pontos de fáceis reconhecimento, tais como soleiras de igreja, etc., além da linha base;

7.2.8.1.8. Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;

7.2.8.1.9. Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telefone, rios, canais ou sangradouros ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;

7.2.8.1.10. Marcação das árvores de corte, bem como das edificações porventura existentes no terreno;

7.2.8.1.11. Marcação dos greides (inclinação vertical do eixo da estrada) das vias existentes, adjacentes ao terreno;

7.2.8.1.12. Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;

7.2.8.1.13. Colocar RN em Campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica;

7.2.9. Cálculo do volume de aterro ou corte, com memorial de cálculo;

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

7.2.9.1. O cálculo do volume visa aplainar regiões seguindo a cota padrão de 0,15m de elevação em relação ao eixo da via. O relevo que se encontrar acima dessa cota é considerado para o cálculo do volume de corte e o que estiver abaixo é considerado para o cálculo do volume de aterro;

7.2.9.2. Deve ser utilizado as dimensões mínimas de implantação, sendo: 20,00 metros de largura e 30 metros de comprimento.

7.3. Sondagem

7.3.1. Definição

7.3.1.1. Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

7.3.2. Identificação

7.3.2.1. As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro, acrescidos das letras A, B, C etc.

7.3.3. Equipamentos e ferramentas

7.3.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e ferramentas para execução de sondagens de até 25 m de profundidade ou que atendam as especificações de serviços;

7.3.3.2. Os equipamentos e ferramentas constarão, no mínimo, dos seguintes elementos:

- 7.3.3.2.1. tripé com roldana;
- 7.3.3.2.2. guincho mecânico, ou com moitão;
- 7.3.3.2.3. trado concha e espiral;
- 7.3.3.2.4. hastes e luvas de aço;
- 7.3.3.2.5. alimentador d'água;
- 7.3.3.2.6. cruzeta;
- 7.3.3.2.7. trépano e T de lavagem;
- 7.3.3.2.8. barriletes amostradores e peças para cravação destes;
- 7.3.3.2.9. martelo com 65 kg e guia;
- 7.3.3.2.10. tubos de revestimento;
- 7.3.3.2.11. bomba d'água;
- 7.3.3.2.12. abraçadeiras para revestimento;
- 7.3.3.2.13. abaixadores e alçadores para hastes, saca-tubos;
- 7.3.3.2.14. baldinho com válvula de pé;
- 7.3.3.2.15. chaves de grifo;
- 7.3.3.2.16. metro ou trena;
- 7.3.3.2.17. recipientes herméticos para amostras tipo copo;
- 7.3.3.2.18. parafina;
- 7.3.3.2.19. sacos plásticos;
- 7.3.3.2.20. etiquetas para identificação;
- 7.3.3.2.21. medidor de nível d'água.

7.3.3.3. As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 2 1/2";

7.3.3.4. A forma e distribuição das saídas d'água do trépano, bem como as características das hastes dos ensaios penetrométricos e de lavagem por tempo, deverão ser idênticas para todos os equipamentos, durante todo o serviço de sondagem num mesmo terreno;

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

7.3.3.5. Para os ensaios penetrométricos as hastes serão do tipo Schedule 80, retilíneas, com 1" de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo;

7.3.3.6. A firma Empreiteira deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3 m etc.), a fim de facilitar as operações de início do furo, e evitar emendas sucessivas (inconvenientes) a maiores profundidades;

7.3.3.7. Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiros perfeitas e firmes, assim como não apresentar fraturas em nenhuma parte;

7.3.3.8. O trépano deverá estar em bom estado e sua extremidade inferior cortante sempre afiada;

7.3.4. Execução da sondagem

7.3.4.1. A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser providenciada a abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé;

7.3.4.2. Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica;

7.3.4.3. As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha até onde possível;

7.3.4.4. Quando o avanço da sondagem se tornar impraticável com este equipamento, o avanço deverá ser feito utilizando o trado espiral;

7.3.4.5. No caso de ser atingido o nível freático, ou quando o avanço do trado espiral for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto, é obrigatória a cravação do revestimento;

7.3.4.6. Quando o avanço do furo se fizer por lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,30 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna de hastes;

7.3.4.7. Os detritos pesados, que não são carregados com a circulação d'água, deverão ser retirados com o baldinho com válvula de pé;

7.3.4.8. O controle das profundidades do furo, com precisão de 1 (um) cm, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo;

7.3.4.9. No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico;

7.3.4.10. O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem. De modo que necessariamente haverá uma leitura do N.A. 24 horas após o término do furo;

7.3.4.11. A água de circulação deverá se apresentar visualmente limpa, não sendo permitida sua reutilização, exceto quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Neste caso, ela deverá circular por dois tambores de 200 litros cada, abertos longitudinalmente e ligados entre si pela parte superior. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição da água de circulação e limpeza dos tambores quando julgar conveniente, assegurando que a água se apresente visualmente limpa;

7.3.4.12. A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

7.3.4.2.1. Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75 cm;

7.3.5.7. O barrilete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada;

7.3.5.8. Colocando o barrilete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpes;

7.3.5.9. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, inicia-se a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados no item 7.3.5.11. Deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete; caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações;

7.3.5.10. O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete;

7.3.5.11. A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50, num mesmo ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao SPT o deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva;

7.3.5.12. Atingidas as condições em 7.3.5.11 os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material susceptível de ser submetido a esse tipo de ensaio;

7.3.6. Ensaio de lavagem por tempo

7.3.6.1. O ensaio de lavagem por tempo é utilizado na sondagem à percussão, com o objetivo de se avaliar a penetrabilidade do solo ao avanço do trépano de lavagem. Consiste em adotar o seguinte procedimento por trinta minutos: O material retirado do furo deverá ser depositado à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com solo superficial do terreno e a diminuição excessiva de umidade – anotando-se os avanços obtidos a cada período de dez minutos. O equipamento a ser utilizado é o especificado nos itens 7.3.3.4 e 7.3.3.5;

7.3.6.2. Atingido o impenetrável ao SPT (item 7.3.5.11), e havendo interesse no prosseguimento da sondagem pelo método a percussão, este será realizado através da lavagem, com ensaios de lavagem por tempo, atendendo à limitação de avanço indicada no item 7.3.6.3;

7.3.6.3. Quando no ensaio de lavagem por tempo, forem obtidos avanços inferiores a 5,0 cm por períodos, em três períodos consecutivos de dez minutos, o material será considerado impenetrável à lavagem;

7.3.6.4. O impenetrável à lavagem por tempo, como critério para término da sondagem à percussão, não implicará eliminação dos ensaios de penetração SPT, devendo ser observadas as condições definidas no item 7.3.5.12;

7.3.6.5. Não é recomendada a adoção do critério de impenetrável à lavagem por tempo (7.3.6.2) para término da sondagem à percussão, quando estiver prevista a continuação da sondagem pelo processo rotativo;

7.3.7. Amostragem

7.3.7.1. As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação;

7.3.7.2. As amostras a serem obtidas nas sondagens à percussão serão dos seguintes tipos:

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

7.3.7.2.1. Amostras de barrilete amostrador SPT, com cerca de 200 g, constituídas pela parte inferior do material obtido no amostrador. Sempre que possível, a amostra do barrilete deve ser acondicionada, mantendo-se intactos os cilindros de solo obtidos;

7.3.7.2.2. Amostras de trado, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido durante a perfuração e coletadas na parte inferior das lâminas cortantes do trado;

7.3.7.2.3. Amostras de lavagem, com cerca de 500 g, obtidas pela decantação d'água de circulação, em recipiente com capacidade mínima de 100 litros. Neste processo de amostragem é vedada a prática de coleta do material acumulado durante o avanço da sondagem, em recipiente colocado junto à saída d'água de circulação;

7.3.7.2.4. Amostras de baldinho, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido no baldinho com válvula de pé;

7.3.7.3. Excetuando-se as amostras de barrilete, deve ser coletada, no mínimo, uma amostra para cada metro perfurado. Deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais;

7.3.7.4. As amostras acondicionadas em copos e sacos plásticos (demais amostras). Serão colocadas em caixas de madeira, ou de plástico, tipo e dimensões usados em furos rotativos de diâmetro BW, conforme Figura 2. As caixas deverão ser providas de tampa com dobradiças. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:

7.3.7.4.1. número do furo;

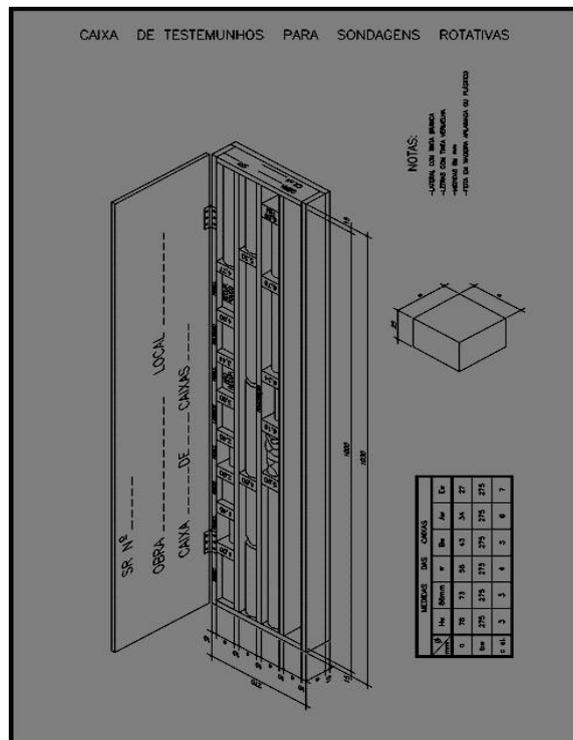
7.3.7.4.2. nome da obra;

7.3.7.4.3. local;

7.3.7.4.4. número da caixa e o número de caixas do furo.

7.3.7.5. Quando a sondagem à percussão for seguida por sondagem rotativa, deve ser utilizada caixa de amostra apropriada para o diâmetro da sondagem rotativa programada;

FIGURA 02



	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

7.3.7.6. As amostras serão coletadas desde o início do furo e acondicionadas na caixa, com separação de tacos de madeira, pregados na divisão longitudinal. A sequência de colocação das amostras na caixa iniciar-se-á no lado da dobradiça da esquerda para a direita. A profundidade de cada trecho amestrado deve ser anotada, com caneta esferográfica ou tinta indelével, no taco do lado direito da amostra. No lado direito da última amostra do furo deve ser colocado um taco adicional com a palavra “Fim”;

7.3.7.7. Cada metro perfurado, com exceção do primeiro, deve estar representado na caixa de amostra por duas porções de material separadas por tacos de madeira: a primeira com amostra de penetrômetro, e a segunda, com amostra de trado, lavagem ou baldinho;

7.3.7.8. Não havendo recuperação de material no barrilete, no local da amostra deve ser colocado um taco de madeira com as palavras “não recuperou”. No caso de ser utilizado todo o material disponível para a amostragem, deve ser colocado no local da amostra um taco com as palavras “recuperou pouco”;

7.3.7.9. Na divisão longitudinal de madeira junto à amostra, do lado da dobradiça, deve constar o tipo de amostragem (trado, lavagem, penetrômetro, etc);

7.3.7.10. A cada ensaio de penetração, cerca de 100 g da amostra do barrilete deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes de vidro ou plástico rígido, com tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante. Esta amostra deve ser identificado por duas etiquetas, em papel cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, onde constem:

- 7.3.7.10.1. nome da obra;
- 7.3.7.10.2. nome do local;
- 7.3.7.10.3. número de sondagens;
- 7.3.7.10.4. número da amostra;
- 7.3.7.10.5. profundidade da amostra;
- 7.3.7.10.6. número de golpes e penetração do ensaio;
- 7.3.7.10.7. data;
- 7.3.7.10.8. operador.

7.3.7.11. As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, devendo as etiquetas ser protegidas, com sacos plásticos, de avarias no manuseio da amostra. Estes recipientes deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte ou de preferência, na caixa especificada no item 7.3.7.4;

7.3.7.12. As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local ventilado, até o final da sondagem, quando serão transportadas para o local indicado pela FISCALIZAÇÃO, na obra.

7.3.8. Apresentação dos resultados

7.3.8.1. Informações:

7.3.8.1.1. Informações sobre o andamento das sondagens deverão ser fornecidas semanalmente através de relatório do andamento dos serviços constando serviços executados no período e a localidade destes, podendo ser este relatório apresentado diariamente, quando solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.3.8.2. Resultados Preliminares:

7.3.8.2.1. Os resultados das sondagens deverão ser apresentados conforme prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), em boletins em 2 vias, onde constem, no mínimo: 7.3.8.2.1.1. Nome da obra e interessado;

- 7.3.8.2.1.2. Identificação e localização do furo;
- 7.3.8.2.1.3. Diâmetro da sondagem e método de perfuração;
- 7.3.8.2.1.4. Cota, quando fornecidas,
- 7.3.8.2.1.5. Data da execução;
- 7.3.8.2.1.6. Nome do sondador e da firma:

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

7.3.8.2.1.7. Tabela com leitura de nível d'água com data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras "furo seco";

7.3.8.2.1.8. Posição final dos revestimentos;

7.3.8.2.1.9. Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amestrador;

7.3.8.2.1.10. Resultados dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;

7.3.8.2.1.11. Resultados dos ensaios de permeabilidade, com o processo utilizado, posição das extremidades inferior e superior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento e medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade;

7.3.8.2.1.12. Identificação das anomalias observadas;

7.3.8.2.1.13. Confirmação do preenchimento do furo ou motivo de seu não preenchimento;

7.3.8.2.1.14. Motivo da paralisação do furo;

7.3.8.2.1.15. Visto da FISCALIZAÇÃO.

7.3.8.3. Informações finais:

7.3.8.3.1. Os resultados de cada sondagem à percussão deverão ser apresentados em prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde conste, além dos dados do item 7.3.8.2, calculados e colocados em gráficos, a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA deverão constar no perfil.

7.3.8.4. Relatório final

7.3.8.4.1. Em prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), a CONTRATADA deve entregar o relatório final contendo:

7.3.8.4.1.1. Texto explicativo com localização, tempo gasto, número de furos executados, total de metros perfurados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Empreiteira;

7.3.8.4.1.2. Planta geral de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com distâncias aproximadas e amarração.

7.4. Orientações para Execução de Ensaios de Percolação do Solo

7.4.1. Referências Normativas

a) NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação, Setembro de 1.997 – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, Setembro de 1.993 – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

c) NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução, Setembro de 1.999 – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.4.2. Descrição técnica do objeto

7.4.2.1. O ensaio de percolação é o procedimento elaborado com a finalidade de estimar a capacidade de percolação do solo, através da determinação de um coeficiente "k";

7.4.2.2. Os trabalhos devem seguir rigorosamente as orientações deste documento e da forma preconizada pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

7.4.2.3. Deve ser feito através de metodologia e equipe idênticas e de forma sequencial e rápida respeitando sempre a boa prática dos trabalhos, pois conforme o modo de execução e ocorrência de fatores sazonais como clima e variações de nível de lençol freático, pode-se resultar em valores distintos para um mesmo tipo de solo;

7.4.2.4. Deve ser executado com o conhecimento prévio do nível do aquífero, pois a profundidade do ensaio deve acompanhar a profundidade máxima permitida para o dispositivo a ser implantado (sumidouro ou vala de infiltração), respeitando a distância mínima do dispositivo ao nível máximo do aquífero, 1,50 metros.

7.4.3. Localização e Número de Pontos do Ensaio

7.4.3.1. A localização e determinação dos pontos a serem ensaiados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE e será fornecida através de prancha específica com todas as informações necessárias a realização dos trabalhos;

7.4.3.2. É permitida a execução dos ensaios em locais próximos aos indicados em prancha somente através de justificativa adequada presente em relatório, desde que não exceda uma distância elevada ao local previsto.

7.4.4. Procedimento para Execução do Ensaio de Percolação

7.4.4.1. O ensaio de percolação do solo deve seguir todos os procedimentos da exata forma descrita pelo Anexo A da NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação, levando-se em consideração o descrito no item A.2 Para o sumidouro.

“A.2 Para o Sumidouro

7.4.4.1.1. O sumidouro é uma unidade de infiltração vertical, que atravessa frequentemente algumas camadas de solos com características distintas;

7.4.4.1.2. Neste caso, o ensaio para estimar a capacidade de infiltração no solo deve ser feito por camada (desde que estas camadas sejam consideradas áreas infiltrativas no sumidouro, ou seja, abaixo da tubulação de entrada do esgoto).

7.4.4.1.3. O valor final da taxa de percolação deve ser obtido fazendo a média ponderada destes valores.

7.4.4.1.4. Todos os dispositivos, assim como os procedimentos para obtenção dos valores da taxa de percolação, são idênticos à seção anterior conforme descritos a seguir:

a) a cota do fundo da cava para ensaio deve ser aproximadamente a mesma do sumidouro. Por sua vez, aquela cota é determinada a partir da distância mínima da cota máxima do aquífero local e da cota de saída da tubulação do tanque séptico;

b) quando é feito o ensaio sobre várias camadas, o resultado de cada cava é obtido como segue:

$$K_{\text{média}} = \frac{\sum (K_i * H_i)}{\sum (H_i)}$$

Onde:

Ki e Hi são, respectivamente, as taxas e alturas das camadas onde foram realizados os ensaios”.

Tabela A.1 – Conversão de valores de taxa de percolação em taxa de aplicação superficial

TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA M ³ /M ² .D	TAXA DE PERCOLAÇÃO MIN/M	TAXA MÁXIMA DE APLICAÇÃO DIÁRIA M ³ /M ² .D
40 ou menos	0,20	400	0,065
80	0,14	600	0,053
120	0,12	1200	0,037
160	0,10	1400	0,032
200	0,09	2400	0,024

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

Importante: o ensaio deve ser precedido de uma etapa preliminar para simular a condição de solo saturado (condição crítica no sistema de absorção).

7.4.5. Apresentação dos Resultados

7.4.5.1. A apresentação deve ser feita através dos seguintes componentes obrigatórios, em 3 (três) vias assinadas pelo responsável técnico e em mídia com arquivos digitais de TODOS os elementos em formato editável (extensões DWG, DOC, XLS) e formato protegido para impressão (PDF):

- Croqui de localização dos pontos de execução do ensaio no terreno, com cotas de distanciamento para ponto de referência existente;
- Planilha com todas as medições obtidas no ensaio para cada ponto, bem como breve memória de cálculo para obtenção do coeficiente “k”, em cada camada distinta do solo, bem como a obtenção do coeficiente “k média”, conforme disposto na NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- Breve relato fotográfico das condições de realização dos ensaios;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato;

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666, de 1993;

8.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.6.1. A CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

8.6.2. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

8.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;

8.6.4. A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.6.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;

8.6.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

8.6.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

8.6.4.4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

8.6.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.6.4.6. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;

8.6.4.7. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

8.6.4.8. Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

8.6.4.9. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.6.5. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

8.6.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário;

9.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência;

9.3. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

9.4.1. A CONTRATADA apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela CONTRATADA;

9.4.2. À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

9.4.3. À apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal;

9.4.4. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação;

9.5. O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço;

9.5.1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

9.6. Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório;

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

9.7. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida;

9.8. O prazo de vigência dos contratos será conforme o crédito orçamentário.

10. ORÇAMENTO

10.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R\$ 1.147.417,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais) e compreende as etapas descritas na planilha orçamentária em anexo. O custo supracitado foi obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo. Os preços praticados têm como base a tabela de insumos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência dezembro de 2023), acrescidos do percentual de BDI de 22,47%. Os serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software ORÇAFASCIO e do banco de dados do ORSE/SE além de composições de custos unitários desta Supervisão de Obras e Reformas. Os custos de mão de obra estão atualizados de acordo com o acordo mantido entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão (Convenção Coletiva 2021/2022);

10.2. O orçamento contempla a execução dos serviços de topografia e sondagem em diversos municípios do estado do Maranhão, considerando as seguintes especificidades:

10.2.1. Sede dos deslocamentos: São Luís/MA;

10.2.2. O peso do equipamento de topografia e sondagem: 800 kg;

10.2.3. Distância média de deslocamento para cada viagem: 500 km;

10.2.4. Transporte comercial (máximo): 0,80 t x 5000 km = 4000 t·km;

10.2.5. Profundidade média dos furos de sondagem: 15 m;

10.2.6. Quantidade de furos por município: 2 (dois);

10.2.7. O Transporte comercial para ordens de serviço em 2 (dois) ou mais municípios não serão cumulativos com relação à distância da sede e serão pagos de acordo com a programação determinada pela FISCALIZAÇÃO, conforme exemplos abaixo:

<p>Sede: São Luís</p> <p>Ordem de serviço para 2 (dois) municípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Município A (200 km distância de São Luís) • Município B (75 km de distância do município A) • Distância de deslocamento total: 275 km x 2 = 550 km □ Transporte comercial: 0,80 t x 550 km = 440 km
--

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. DO PREÇO GLOBAL

11.1.1. O preço máximo global dos serviços a serem executados será de R\$ 1.147.417,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais);

11.1.2. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade;

11.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO GLOBAL

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

11.1.3.1. A escolha do Menor Preço Global é vantajosa, visto que não implicará em desvantagens quanto a competitividade, já que os valores estipulados já são pré-estabelecidos estabelecendo assim um valor máximo de contratação;

11.1.3.2. Não há prejuízos para a Administração Pública, visto que facilitará o gerenciamento do contrato;

11.1.3.3. Visto que não se tem os municípios definidos para a execução do objeto desta licitação, sendo impossível a definição dos quantitativos exatos, inviabilizando a definição Por Lote, a escolha mais viável para esta Administração visando um bom planejamento é a do Menor Preço Global.

11.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS

11.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Habilitação Técnica Operacional:

12.1.1. Deverá a LICITANTE apresentar prova de inscrição ou registro da mesma, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

12.1.2. Deverá a LICITANTE (Pessoa Jurídica) apresentar 1 (um) ou mais atestados, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;

12.2. Habilitação Técnica Profissional:

12.2.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto, com registro no CREA ou CAU e experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

12.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, **desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.**

12.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2.4. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.2.5. O profissional cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação deverá ser o responsável técnico na execução do contrato.

12.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
- 13.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;
- 13.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 13.5. Expedir Ordem de Serviço;
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do Artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- 13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
- 13.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 13.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 13.11. Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 13.12. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 14.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo nº 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 14.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;
- 14.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

14.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

14.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;

14.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento.

15.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Fizer declaração falsa.

16.2. Para os fins do item 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 337-H e 337-L, locado pela Lei Federal nº 14.133/2021 no Código Penal;

16.3. Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 14.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 10 % (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente;

16.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

16.5. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa;

16.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei;

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

16.8. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente;

16.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

16.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

16.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço;

16.11. Além das multas previstas no item 15.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2;

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%
04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

TABELA 02

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

16.12. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente;

16.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apenas as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA;

16.14. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

16.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- I - Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;
- II - Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;
- III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

16.16. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes; III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

16.17. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

16.18. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de multa. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento);

16.19. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa;

16.20. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos;

16.21. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto;

16.22. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

16.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Apendice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Composições de custos unitários;

Anexo III – Modelo da Planilha de Encargos Sociais – Grupo Horistas e Mensalistas;

Anexo IV – Modelo da Planilha de BDI

Anexo V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA 1 MUNICÍPIO

São Luís, 21 de março de 2024.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888 - CREA: 1117423280/D-MA

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE: Supervisão de Obras e Reformas (SOR)

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. OBJETO

A contratação de uma empresa especializada na área de **ENGENHARIA E GEOTECNIA** para a prestação eventual e futura de serviços técnicos, abrangendo topografia, sondagem e ensaio de percolação, representa uma iniciativa estratégica por parte da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando o desenvolvimento de atividades em diversos municípios do Estado.

3.1. Localização da obra/serviço

Diversos municípios do interior do estado do Maranhão, de acordo com as doações de terrenos por parte das prefeituras e seguindo os municípios aprovados no Plano Plurianual (PPA).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A construção de Núcleos da Defensoria Pública nos municípios do Estado do Maranhão tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio, além de que os novos núcleos contribuem e ajudam a alcançar nosso objetivo de garantir que os cidadãos dos municípios tenham acesso garantido à Justiça.

Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) visando a construção de núcleos de atendimento nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Ao optar por ter uma empresa especializada, a DPE/MA demonstra seu comprometimento em buscar expertise técnica e profissional no campo da Engenharia e Geotecnia, garantindo, assim, a eficácia e confiabilidade dos dados obtidos. Isso contribuirá não apenas para uma tomada de decisão embasada, mas também para o desenvolvimento de ações que atendam às normativas e padrões de segurança e sustentabilidade.

Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura.

Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de novos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anuais (PCA-2024).

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Esse levantamento visa garantir não apenas a viabilidade técnica, mas também o tratamento adequado dos impactos ambientais associados ao empreendimento, proporcionando assim a base necessária para uma avaliação precisa do custo do objeto contratual. Além disso, busca-se, por meio desse processo, definir de maneira clara os métodos e o prazo de execução, visando uma gestão eficiente e transparente do projeto.

6.1. Requisitos técnicos da contratação

- a) A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;
- b) Comprovação técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
- c) A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio de atestados de execução de serviços concomitantes;
- d) Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do processo que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, no ato da assinatura de contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura;

f) Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os engenheiros ou arquitetos informados pela licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida;

g) Por ocasião da contratação deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA/CAU, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU;

h) A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser realizada por meio de atestados de execução de serviços concomitantes;

i) A Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pode solicitar informações adicionais caso considere as informações apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para a Defensoria Pública;

j) A empresa contratada será responsável por quaisquer material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto;

k) A Contratada deverá apresentar Responsável Técnico, bem como emitir ART/RRT de execução para cada local onde será previsto a execução do serviço e entregá-la à fiscalização no ato da assinatura da Ordem de Início de Serviços.

6.2. Requisitos de Habilitação

A empresa deverá estar devidamente registrada e habilitada para prestar serviços ao poder público, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e de ações trabalhistas da contratada;
- Certidão Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social e alterações);
- Cédulas de Identidade e CPF (Diretores, Dirigentes);
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de Inscrição de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- Registro ou Inscrição na Entidade de Classe competente CREA ou CAU, e estar apta perante a entidade;
- Atestados de Capacidade Técnica compatível com o Objeto Social e o objeto da contratação;

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Apresentação do Contrato Social da contratada e documentação dos sócios, quando necessário;
- Certidões negativa de licitante inidôneo e improbidade administrativa;

6.3. Requisitos de sustentabilidade

A **CONTRATADA** deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, em acordo com o Art. 3º da Constituição Federal de 1988, conforme o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, tal como as demais legislações vigentes nas esferas municipal, estadual e federal.

Fornecer treinamento aos funcionários a fim de que sejam adotadas as seguintes providências, sempre que cabíveis:

a) Recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, de acordo com a Lei Municipal nº 4.387, de 26 de agosto de 2004, e atentar às formas de redução da geração dos resíduos e destinação dispostos no Plano Estadual de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Maranhão, e demais leis e normas existentes;

Evitar em suas atividades, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, tais como excesso de embalagens, entre outros, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

Otimizar o transporte de equipamentos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Utilizar equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais. Caso da utilização de equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à contratada observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6.4. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis para a execução do objeto como NBR 6484/2020;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, que resultará no orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.

- a) Emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por município que será prestado o serviço;
- b) A necessidade da sondagem do solo, com a realização de no mínimo 02 perfurações, de acordo com a NBR 6484 – a ser realizado na comarca a ser definida;
- c) A necessidade do levantamento topográfico planialtimétrico semicadastral, com curvas de nível a cada 1,00 metro;
- d) Realização do ensaio de percolação do solo;
- e) Elaboração e apresentação do memorial de cálculo referente a movimentação de terra, a partir das cotas definidas no projeto de implantação a ser elaborado pelo Setor de Obras e Reformas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal da sondagem do solo é obter informações precisas sobre as características geotécnicas do subsolo, esses dados são essenciais para entender o ambiente em que as construções serão realizadas, definir a espessura/profundidade das camadas que o compõe, bem como sua natureza e resistência a cada metro perfurado (através do ensaio SPT) e orientar-nos quanto à presença, ou não, de lençol subterrâneo (lençol freático), para que seja possível executar a fundação mais adequada à construção, que resulte na construção de um ambiente que propicie atendimento de qualidade, eficaz, eficiente e em atenção às normas de salubridade.

O levantamento planialtimétrico visa fornecer informações detalhadas e precisas sobre as características topográficas e altimétricas de uma determinada área. Esse levantamento busca representar graficamente o terreno, apresentando curvas de nível, pontos cotados e outros elementos que permitam uma análise completa das variações altimétricas e planimétricas do local. O objetivo final é proporcionar uma base cartográfica confiável para subsidiar projetos de engenharia, arquitetura, urbanismo ou qualquer empreendimento que exija conhecimento detalhado do relevo e das dimensões do terreno em questão. Portanto, o resultado esperado é um conjunto de dados cartográficos que sirva como base sólida para o desenvolvimento e planejamento de atividades diversas na área estudada.

E por fim, o teste de percolação no solo é fornecer informações sobre a capacidade de infiltração e drenagem do solo. Esse teste é frequentemente realizado para avaliar a taxa na qual a água pode atravessar as camadas do solo em determinada área. O objetivo é obter dados que orientem o planejamento adequado de sistemas de drenagem, especialmente em contextos relacionados a projetos de construção, drenagem pluvial, irrigação ou tratamento de águas residuais.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram realizadas pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas existentes no mercado, bem como aquelas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a aperfeiçoar a contratação desta Defensoria que atenda da melhor maneira a Instituição, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis, face ao art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/21.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

Depois de analisar a possível solução para atender à demanda acima definida, analisaremos as opções mercadológicas:

9.1. **Da execução:**

a) Execução Direta: Tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, as seus próprios órgãos e entidades, executem os serviços pretendidos. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Defensoria Pública, efetivamente deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc., à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

b) Execução Indireta: Tal execução se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessário ou fornecer o produto almejado.

9.2. **Das possíveis formas de contratação:**

- a) Realizar licitação através de Pregão Eletrônico.
- b) Realizar dispensa de licitação - Art. 75. Lei 14/133/2021

9.3. **Solução técnica escolhida:**

9.3.1. **Da Execução:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado, tendo em vista que Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não detêm os meios necessários à concretização do objeto (topografia e sondagem do solo) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

A solução escolhida é vantajosa pois, o serviço a ser contratado não é corriqueiro na Defensoria Pública do MA, tendo em vista que a topografia e sondagem de solo por ser atividade fim de engenharia não está enquadrada nos serviços prestados pela equipe atualmente alocada na DPE-MA, ainda tendo em vista que estes serviços evoluem diariamente, com novos equipamentos e sistemas tecnológicos, que, em caso de aquisição de aparelhos e equipamentos pela própria defensoria pública, poder-se-iam tornar-se obsoletos em usos futuros, restando a terceirização do serviço mais vantajosa e econômica, seja no ciclo durável do contrato, bem como na prestação indireta.

9.3.2. **Da Contratação:**

A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

Destaque-se ainda que a solução escolhida já foi praticada em dois momentos por essa instituição, ao qual foi gerado as seguintes ATAS:

1. Ata de Registro de Preços nº 006/2022-DPE/MA; Processo administrativo nº 0452/2022; Pregão Presencial SRP nº 004/2022-DPE/MA;

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

2. Ata de Registro de Preços nº 024/2023-DPE/MA; Processo administrativo nº 0107/2023; Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023-DPE/MA.

Como a referida última ATA já teve seu saldo completamente utilizado, faz-se necessário proceder a uma nova contratação para que as atividades do órgão não corram risco de descontinuidade.

10. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Sondagem

Os Serviços Técnicos de Topografia e Sondagem do Solo será executado como previsto no seguinte Termo de Referência pela CONTRATADA, destinada e equipada para tal finalidade, ou conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações técnicas detalhadas e diretrizes de caráter técnico estabelecidos pela NBR (normas brasileiras), conforme discriminado na NBR 6484/2001, sondagem de simples reconhecimento com SPT (Standard Test Method for Standard Penetration Test).

O objetivo desta norma a prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, cujas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil, são:

- a) a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência;
- b) a posição do nível d'água; e
- c) os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.

O princípio desse sistema consiste na perfuração e cravação dinâmica de amostrador-padrão, a cada metro, resultando na determinação do tipo de solo e de um índice de resistência, bem como na observação do nível da água dentro do furo de sondagem.

Após a realização do serviço, deverá apresentar:

- a) Relatório do serviço executado;
- b) Identificação do Local;
- c) Croqui esquemático de locação de furos de sondagem;
- d) Apresentação da ART do responsável técnico, de cada local onde o serviço foi executado;
- e) Relatório fotográfico;
- f) Laudo da Sondagem à percussão SPT;

A empresa deverá iniciar a prestação do objeto de contrato, conforme recebimento de Ordem de Serviço encaminhado pelo Setor Demandante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para cada local estabelecido, onde deverão ser executados conforme discriminado:

- a) Os serviços serão desempenhados conforme localização e quantidade estabelecidas na planilha orçamentária, devendo ser executados de acordo com a necessidade da instituição após emissão da Ordem de Serviço, onde constará o endereço de execução do serviço.
- b) O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser corrigido no prazo de 05

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da apuração de descumprimento contratual e, por ventura, aplicação das penalidades.

c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o prazo no qual será realizado o atesto pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE, para verificar a conformidade com as especificações exigidas. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.2. Laudo da Sondagem

Para a elaboração do Laudo de Sondagem, é essencial seguir os protocolos estabelecidos pelas Normas Brasileiras, em particular a NBR 8036/1983. Esta norma estabelece as condições necessárias na organização das sondagens de simples reconhecimento do solo, voltadas para a elaboração de projetos geotécnicos destinados à construção de edifícios. A referida programação contempla aspectos como a quantidade, a localização e a profundidade das sondagens.

Padrões mínimos devem ser adotados ao planejar a sondagem de simples reconhecimento durante a fase de estudos preliminares ou no planejamento do empreendimento.

Número e locação das sondagens.

- O número de sondagens e a sua localização em planta dependem do tipo da estrutura, de suas características especiais e das condições geotécnicas do subsolo. O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo do local em estudo.

- As sondagens devem ser, no mínimo, de uma para cada 200 m² de área da projeção em planta do edifício, até 1200 m² de área. Entre 1200 m² e 2400 m² deve-se fazer uma sondagem para cada 400 m² que excederem de 1200 m². Acima de 2400 m² o número de sondagens deve ser fixado de acordo com o plano particular da construção. Em quaisquer circunstâncias o número mínimo de sondagens deve ser:

- Dois para área da projeção em planta do edifício até 200 m²;
- Três para área entre 200 m² e 400 m².

As sondagens devem ser localizadas em planta e obedecer às seguintes regras gerais:

- Na fase de estudos preliminares ou de planejamento do empreendimento, as sondagens devem ser igualmente distribuídas em toda a área; na fase de projeto podem-se localizar as sondagens de acordo com critérios específicos que leve em conta pormenores estruturas;
- Quando o número de sondagens for superior a três elas devem ser distribuídas ao longo de um mesmo alinhamento.

Ainda sobre número e locação das sondagens.

A profundidade a ser explorada pelas sondagens de simples reconhecimento, para efeito do projeto geotécnico, é em função do tipo de edifício, das características particulares de sua estrutura, de suas dimensões em planta, da forma da área carregada e das condições geotécnicas e topográficas locais.

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

Nota: A exploração deve ser levada a profundidades tais que incluam todas as camadas impróprias ou que sejam questionáveis como apoio de fundações, de tal forma que não venham a prejudicar a estabilidade e o comportamento estrutural ou funcional da edificação futura.

As sondagens devem ser levadas até a profundidade onde o solo não seja mais significativamente solicitado pelas cargas estruturais, fixando-se como critério aquela profundidade onde o acréscimo de pressão no solo, devida às cargas estruturais aplicadas, for menor do que 10% da pressão geostática efetiva.

Quando uma sondagem atingir camada de solo de compacidade ou consistência elevada, e as condições geológicas locais mostrarem não haver possibilidade de se atingirem camadas menos consistentes ou compactas, pode-se parar a sondagem naquela camada.

Quando a sondagem atingir rocha ou camada impenetrável à percussão, subjacente a solo adequado ao suporte da fundação, pode ser nela interrompida. Nos casos de fundações de importância, ou quando as camadas superiores de solo não forem adequadas ao suporte, aconselha-se a verificação da natureza e da continuidade da camada impenetrável. Nestes casos, a profundidade mínima a investigar é de 5 m.

Considerando as experiências anteriores e similaridade dos empreendimentos, estima-se uma profundidade média de 15 metros por furo. O serviço, objeto de parte da contratação, refere-se a SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA RECONHECIMENTO DO SUBSOLO, sendo executado pelo método conforme orientações da norma NBR 6484/2020 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio, e demais normativos correlatos, além da elaboração de RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM.

Convém ressaltar que a contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços, tendo por fundamento legal o regramento disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Observa-se o fato de que toda e qualquer licitação se destina a investigar qual a melhor proposta para a efetivação dos interesses da Administração Pública, com a qualidade necessária e o menor custo possível, balizando-se por normas fundadas sobre princípios que assegurem a competitividade e justo preço, conforme o que determina o Art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que o art. 40, V, a, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as compras realizadas pela Administração Pública devem ser fracionadas em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente e economicamente viáveis.

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Portanto, a análise individualizada de cada caso pela Administração Pública é essencial para buscar a contratação mais vantajosa. No caso específico em questão, **o parcelamento da solução não se mostra viável economicamente**, com o risco de

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

perda de escala, conforme destacado na Súmula 247 do TCU, que foi anteriormente enfatizada.

Além disso, fica evidente, ao analisarmos o funcionamento do mercado em relação a prestação deste serviço objeto desse ETP, que a vantagem econômica para a Administração se concretiza na hipótese de contratação do grupo integral. Isso ocorre porque o menor preço é obtido ao multiplicar os preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, gerando uma efetiva economia de escala.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. GERENCIAMENTO DE RISCO

Gerenciamento de Risco na fase do planejamento:

Risco 01	Não Haver disponibilidade orçamentária
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Atraso no início e retardamento das etapas necessárias para dar seguimento ao processo de implantação dos novos EcoNúcleos.
Ação Preventiva	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição.
Ação de Contingência	Realizar conferência junto com a Secretaria de Finanças e verificar a disponibilidade orçamentaria

Risco 02	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços e/ou materiais
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Atender a demanda de forma parcial. Necessidade de aditivos.
Ação Preventiva	Revisão e eventual adequação das especificações de obrigação da contratada e forma de prestação de serviços.

Risco 03	Atraso na fase de licitação
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	Em caso de sinistro o órgão estará desamparado, podendo gerar responsabilidade para a Instituição.
Ação Preventiva	Não atendimento da demanda de prazo necessário.
Ação de Contingência	Estabelecer prazos internos para que se evitem atrasos na licitação

Risco 04	Ausência de licitantes conforme TR estabelecido
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

Dano	Perda do processo licitatório.
Ação Preventiva	Ampla divulgação do Edital. Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem maior número de concorrentes, sem descomprometer a qualidade pretendida.

Risco 05	Deixar de realizar obrigação assumida em cumprimento do objeto (inexecução)
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Atraso no cronograma para construção das unidades
Ação Preventiva	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de obrigações, aplicar sanções previstas no edital e termo de referência e, se necessário, Executar garantia financeira do contrato (se for o caso).
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado.

Risco 06	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado (se for o caso).
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.

Gerenciamento de Risco Fase - Gestão Contratual do Objeto Contratado

Risco 01	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Falha no atendimento das necessidades da DPE/MA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.
Ação Preventiva	Fiscalização durante a execução a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar qualquer tipo de ato doloso com maior facilidade
Ação de Contingência	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.

Risco 02	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Aumento do custo e demora na entrega do objeto. Descontinuidade dos serviços.
Ação Preventiva	Fiscalização durante a prestação de serviço a ser realizada pela CONTRATANTE.
Ação de Contingência	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

Risco 03	Períodos de chuva fora da previsibilidade local
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
Ação Preventiva	NÃO HÁ.
Ação de Contingência	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.

Risco 04	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
Ação Preventiva	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico financeira da empresa.
Ação de Contingência	Avaliar adequadamente a empresa.

Risco 05	Execução do objeto em desacordo com o contrato
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Não atendimento da necessidade do órgão.
Ação Preventiva	Realização de gestão e fiscalização adequada.
Ação de Contingência	Capacitação da equipe de fiscalização.

Risco 06	Falta de pagamento à contratada
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.
Ação Preventiva	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

Ação de Contingência	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.
----------------------	---

Risco 07	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestado.
Ação de Contingência	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.

Nota 01: Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega do objeto contratado, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

Nota 02: No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação apresentada anteriormente e em consonância com o planejamento delineado neste estudo técnico, observou-se a **viabilidade da contratação**. Além disso, reforça-se a necessidade imperativa dessa contratação para suprir as demandas internas, aderindo aos princípios basilares da Administração Pública e resguardando os interesses da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. As experiências anteriores indicam que a contratação não apenas é factível, mas também apresenta uma alta probabilidade de atingir os resultados almejados com êxito.

São Luís, 14 de março de 2024.

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes

Supervisor de Obras e Reformas

Mat.: 2743888 - CREA: 1117423280/D-MA

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_/2024.

PROCESSO Nº xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – CPL/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº xxxx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de ENGENHARIA E GEOTECNIA para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em diversos municípios do Estado, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Os preços registrados, as especificações técnicas e quantitativos, encontram-se no Anexo Único que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3.2. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDOR(ES) QUE ADERIU(RAM) AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	E-MAIL
1	20.892.130/0001-93		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1 O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  90 (noventa) dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5 O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE O E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pela DPE/MA por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art.124 da Lei n  14.133, de 2021.

5.4. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:

5.4.1. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Ser  includo na ata o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o da licita o; e

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

	<p style="text-align: center;">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

6.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido formal do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a DPE/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela DPE/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a DPE/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A DPE/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela DPE/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a DPE/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da DPE/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a DPE/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à DPE/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor:

Representante: _____

RG:

CPF:

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

Anexo III – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2024

Processo nº 0000835.110000943.0.2024

Pregão Eletrônico nº ____/2024

ARP nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXX

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF n.º 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000835.110000943.0.2024, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de **serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em diversos municípios do Estado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº CPL/DPE, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. A Lei de Licitações que irá reger este processo licitatório será a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

3.3. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

3.3.1. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;

3.3.2. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio;

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p align="center">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p align="center">Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

3.3.3. NBR 13.133/1994 Versão Corrigida: 1996 – Execução de levantamento topográfico;

3.3.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;

3.3.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

3.3.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

3.3.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os critérios de sustentabilidade e as condições gerais estão descritas nos Itens 5 e 6, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ETAPAS DO PROJETO

5.1. As etapas do projeto estão descritas no Item 7, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

6.6.1. A Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.6.2 Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.6.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

6.6.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

- 6.6.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;
- 6.6.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;
- 6.6.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- 6.6.4.4. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- 6.6.4.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 6.6.4.6. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- 6.6.4.7. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 6.6.4.8. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 6.6.4.9. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- 6.6.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 6.6.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação do tipo pregão e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
- 8.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.3. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- 8.4.1. A CONTRATADA apresentará solicitação de medição dos serviços executados para análise e aprovação pela CONTRATADA;

8.4.2. À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

8.4.3. À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

8.4.4. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

8.5. O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente à emissão da ordem de serviço.

8.5.1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

8.6. Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

8.7. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.

8.8. O prazo de vigência dos contratos será conforme o crédito orçamentário.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

10.2. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;

10.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

10.5. Expedir Ordem de Serviço;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p align="center">DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p align="center">Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

10.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;

10.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

10.10. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.11. Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

11.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da lei nº 14.133/21;

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s) e e-mail para contato;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/porta/licitacoes>.

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

11.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

11.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei de Licitações.

12.2. As sanções previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei de Licitações.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.5. Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

12.7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.8. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente.

12.9. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

12.9.1. Houver atraso injustificado por mais de 30% (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

12.10. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

12.11. Além das multas previstas no item 12.8, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

	(Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,25%
02	0,50%
03	0,75%
04	1,00%
05	1,50%
06	3,00%

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrências.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável (is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da DPE/MA para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

12.12. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

12.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apensa as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA.

12.14. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 03

GRAU	MULTA SOBRE O VALOR DO(S) SERVIÇO (S) DEMANDADO (S) EM ATRASO	TIPO DE ATRASO
1	0,25%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,50%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	1,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	1,25%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	1,50%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	3,00%	GRAVE E CONSTANTE

12.15. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- I - Brando: quando acarretar um atraso de 5 até 20% na execução dos serviços no mês;
- II - Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20 até 30% na execução dos serviços no mês;
- III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

12.16. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

12.17. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

12.18. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de multa. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de multa, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento).

12.19. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

12.20. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

12.21. Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de 0,50% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

12.22. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da database do orçamento.

15.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (**Índice Nacional da Construção Civil**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/porta/licitacoes>.

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p> <hr/> <p>Setor CPC</p>
---	---	--

16.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>Comissão Permanente de Contratação</p>	<p>Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024</p>
		<p>Setor CPC</p>

16.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da DPE/MA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "453747". O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Comissão Permanente de Contratação	Proc. SEI nº 0000835.110000943.0.2024
		Setor CPC

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____